

REGULAMENTO DA 7ª FEIRA DO LIVRO DE XANGRI-LÁ

CAPÍTULO 1
DO OBJETIVO

Art. 1º - A 7ª Feira do Livro de Xangri-Lá, doravante denominada apenas Feira, será realizada pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, por meio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Com os objetivos básicos de popularizar o livro e promover a leitura. A Feira contará, ainda, com o apoio de outras entidades, que aportarão recursos materiais, financeiros ou humanos para a viabilização do evento.

CAPÍTULO 2
DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Podem participar da Feira, na condição de expositores, mediante inscrição prévia e subsequente assinatura do termo de compromisso, as livrarias, editoras, distribuidoras de livros e outras entidades. A Comissão Organizadora poderá ceder espaço para que entidades apoiadoras ofereçam ao público atrações definidas de comum acordo ou promovam ações de marketing institucional, estando vetada, neste caso, a comercialização direta de quaisquer bens e/ou serviços, salvo materiais alusivos a divulgação desta Feira.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Organizadora a seleção dos expositores de acordo com critérios pré-estabelecidos. Será dada prioridade aos expositores que contiver maior diversidade de títulos, de gênero literário e editorial. Para esta edição serão selecionados os dez (10) primeiros que apresentarem as documentações necessárias (ficha propostas e comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ) e contemplarem os critérios de avaliação. A documentação solicitada deverá ser scaneada e enviada para o e-mail smec@xangrila.rs.gov.br, devidamente assinada e carimbada conforme orientação do formulário, em documento anexo até **08/12/2021 23:59 horas**.

CAPÍTULO 3
DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - São direitos dos participantes:

- a fazer-se representar nas reuniões dos inscritos;
- b apresentar sugestões para o bom êxito da Feira;
- c realizar propaganda individual por jornal, rádio e televisão;
- d distribuir propaganda relativa aos livros comercializados em sua barraca.

Parágrafo Único – É taxativamente proibida qualquer propaganda externa (fora de seu stand) e ostensiva no local da Feira, de caráter comercial, político, filosófico ou religioso, mesmo se tratando de obra exposta.

CAPÍTULO 4
DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - São deveres dos participantes

- a abster-se de expor livros diretamente no solo, limitando-se ao stand e às caixas padronizadas conforme especificações na primeira reunião com os livreiros selecionados;
- b não ultrapassar o espaço que lhes for reservado e que será sempre o meridiano entre as barracas, devendo as caixas de saldo localizar-se dentro desse limite;
- c submeter-se ao sorteio de localização das barracas, que será realizado em reunião pré agenda, com a presença dos interessados presentes;
- d manter limpo os stands e seu entorno;
- e abster-se de realizar propaganda falada, bem como de produzir excessivo ruído no recinto da Feira;
- f fornecer à Comissão Organizadora, quando solicitados, dados relativos a vendas e informações gerais sobre sua participação na Feira;
- g os livros de auto-ajuda e espíritas não deverão ultrapassar 30% do total de livros oferecidos à venda, exceto os expositores especializados e devidamente reconhecidos pela Comissão Organizadora da Feira;
- h respeitar o horário de abertura e encerramento estabelecido pela Comissão Organizadora, não sendo permitida, fora do mesmo, a presença de pessoas nas barracas sob qualquer pretexto;
- i empenhar-se para que reine a mais completa cortesia e harmonia entre os inscritos, contribuindo assim para o brilho da Feira.
- j responsabilizar-se pela integridade do material no interior de seu stand.
- k Os expositores deverão obrigatoriamente dispor de livros dos autores constantes da programação desde a abertura da Feira, principalmente do Patrono.

Parágrafo Único – será periodicamente verificado se o expositor está disponibilizando as editoras conforme informado na proposta de participação, assim como obras dos autores constantes da programação da Feira.

CAPÍTULO 5

DO RECINTO DA FEIRA

Art. 5º - A Feira será realizada no Salão Paroquial de Xangri-Lá e Praça Ramiro Corrêa

Art. 6º - A iluminação, a limpeza e a segurança do recinto da Feira ficarão a cargo dos realizadores, mas não a limpeza interna e do entorno dos stands, que será de responsabilidade dos respectivos expositores.

CAPÍTULO 6

DO PERÍODO E DO HORÁRIO DA FEIRA

Art. 7º – Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira: 15 a 19/12/2021 e das 09 horas às 19;00 horas (final de semana e feriado) .

Art. 8º - É expressamente proibida a realização de carga e descarga dentro do horário de funcionamento da feira acima descrito. As mesmas devem ser feitas em outro horário.

CAPÍTULO 7

DAS VENDAS

Art. 9º - Fica autorizada a venda de publicações periódicas (revistas, jornais e fascículos), bem como de variações eletrônicas de livros.

Parágrafo Único – Aos expositores será permitida a aceitação de cartões de crédito, ficando de inteira responsabilidade a viabilização e operacionalização dos mesmos.

CAPÍTULO 8

DAS SESSÕES DE AUTÓGRAFOS

Art. 10º - A assinatura da proposta de participação e termo de compromisso como expositor na 7ª Feira do Livro de Xangri-Lá, abrange os seguintes quesitos condicionada a disponibilidade de espaço:

a obedecer e respeitar as determinações deste regulamento;

b **aprontar as barracas até às 19h do dia 15 de Dezembro de 2021 e retirar o material todo no termino do evento dia 19 de dezembro de 2021**

Art. 11º - Os participantes são responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço no recinto da Feira.

Art. 12º - A desobediência a este regulamento, assim como a quebra da disciplina e da boa harmonia na Feira autorizarão a Comissão Organizadora a suspender os expositores infratores desta edição e de futuras edições da Feira.

Art. 13º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Feira.

Comissão Organizadora

Coordenadora Pedagógica: Flávia Lúcia Silveira Forte

Bibliotecária: Márcia Fabiana Garcia da Silva

Assessor Cultural: Patrick Borges Todin

Auxiliar de Biblioteca: Maicon Santos Souza